



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Confere com o Original  
 27 / 11 / 13

Diego Queiroz  
 Substituto da GOCISAEN  
 SIAPE 1845358

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 020/2012 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.076.092/0001-63, sediada na Rua Alcindo Guanabara, nº 24 sala 1009, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pela Sr. **PAULO MILLS MILMAN**, portador da Cédula de Identidade nº. 133.405/D, expedida pelo CREA-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.029.077-30, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.051.985/2010-22, com base no **inciso II, do §1º, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, terminando em **21 de março de 2014**, e do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **27 de dezembro de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

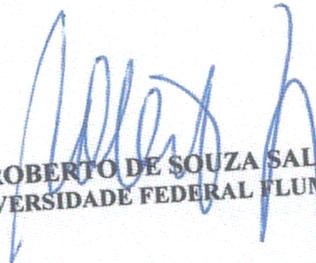
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

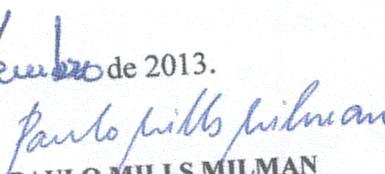
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 20 de ~~Setembro~~ de 2013.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
PAULO MILLS MILMAN  
TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA  
LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DANI MARCELA RAEDER

Nome: IVE CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 380 918 397-53

CPF: 10221177-00

Confere com o Original  
27 / 11 / 13  


Diego Queiróz César  
Substituto da GOCISAEN  
SIAPE 1845358